

LEI N° 763, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade:	04 - Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade:	01 – Departamento de Educação

Função:	12 - Educação
Sub-função:	365 – Educação Infantil
Programa:	0005 – PROEM – PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	2065 – Educação Infantil
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso	146 – Outras transferências de recursos do FNDE.....R\$ 210.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade:	04 - Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 - Educação
Sub-função:	365 – Educação Infantil
Programa:	0005 – PROEM – PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	2065 – Educação Infantil

3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Fonte de recurso	146 – Outras transferências de recursos do FNDE.....R\$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade:	04 - Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 - Educação

Sub-função:	365 – Educação Infantil
Programa:	0005 – PROEM – PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	2065 – Educação Infantil
3.1.90.13.00	Obrigações patronais
Fonte de recurso	146 – Outras transferências de recursos do FNDE.....R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade:	04 - Secretaria Municipal de Educação

SubUnidade:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 - Educação
Sub-função:	365 – Educação Infantil
Programa:	0005 – PROEM – PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	2065 – Educação Infantil
3.1.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso	146 – Outras transferências de recursos do FNDE.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior a transferência de recursos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Manutenção Educação Infantil TD – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta.....R\$ 350.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 1º de julho de 2014.

Antônio Guilherme Nunes
Prefeito

IMO